

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel n.º 230, de 09 de novembro de 2006.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no uso de suas atribuições,

Considerando as informações e documentos submetidos à análise, constantes do processo Inmetro n.º 52600 030028/06, para provar conformidade com as prescrições estabelecidas pela Portaria Inmetro n.º 066, de 13 de abril de 2005, resolve:

Autorizar, a título precário, a CELPA – Centrais Elétricas do Pará S/A, a executar os ensaios metrológicos prescritos para a verificação após reparo (Posto de Ensaio Autorizado) de Medidores de Energia Elétrica, de acordo com os característicos e condições descritos a seguir.

1 AUTORIZAÇÃO PARA POSTO DE ENSAIO AUTORIZADO NÚMERO: PPA06

2 CARACTERÍSTICAS DO POSTO DE ENSAIO:

2.1 Instrumento: Medidores de Energia Elétrica Eletromecânicos Monofásicos e Polifásicos, conforme características constantes do anexo a esta portaria.

2.2 Laboratório: Reluz Servicos Elétricos Ltda.

Endereço: Rua Antonio Alves Pimenta, 24, Três Barras – Contagem – MG.

3 CONDIÇÕES:

3.1 Na execução do reparo dos medidores de energia elétrica, a empresa deve observar que sejam mantidas as características originais de construção e de desempenho do instrumento de medição, relativas ao respectivo modelo aprovado pelo Inmetro.

3.2 Os ensaios metrológicos a serem realizados pela empresa são os estabelecidos no subitem 5.4 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro n.º 088/2006.

3.3 A presente autorização está vinculada à manutenção da capacidade de execução dos ensaios para os grupos de medidores autorizados e do cumprimento dos requisitos estabelecidos pela legislação metrológica, em especial as prescrições da Portaria Inmetro n.º 066, de 13 de abril de 2005.

3.4 A marca de selagem (lacre) utilizada pela empresa deve conter o número da autorização especificado no item 1 desta portaria.

3.5 Constitui motivo para validade e eficácia da presente Portaria, a superveniência de ato, fato ou norma que impossibilite a execução de contrato entre a organização de distribuição e o laboratório a que se refere esta portaria.

4 ENTRADA EM VIGOR:

4.1 Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JORGE LUIZ SEEWALD
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

ANEXO A PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 230/2006

IDENTIFICAÇÃO DOS TIPOS DE MEDIDORES DE ENERGIA ELÉTRICA
ELETROMECÂNICOS A QUE SE REFERE A AUTORIZAÇÃO

Tensão nominal	Corrente nominal	Frequência nominal	Número de fios	Número de elementos motores	Classe de exatidão
120	15	60	2	1	2
240	15	60	3	1	2
120	15	60	3	2	2
120	2,5	60	4	3	2
120	15	60	4	3	2
120	30	60	4	3	2